



Participações Disciplinares Procedimento

O Participante	O Diretor de Turma
Acede ao formulário online através do link disponível na página da escola, separador autenticação, “registro de ocorrência”. https://docs.google.com/a/ruyluisgomes.org/forms/d/127de6Sl8Fkx2hcFM5kJ2DlDBw6rxmNV2McN-aqq8F_M/viewform	Imprime a participação recebida por e-mail
Preenche o formulário online	Analisa a participação, fala com o participante e com os envolvidos, e decide (podendo ouvir o CT) de acordo com a gravidade e reincidência, o seguimento a dar (ver, em anexo, o resumo do Regulamento Interno da Escola) Caso decida aplicar uma pena para a qual tenha competência ou a mesma já tenha sido aplicada pelo professor, dá conhecimento da participação ao EE. (advertência oral ou repreensão registada)
Submete o formulário clicando no botão “Submit”	Caso decida que a infração é suscetível de aplicação de pena para a qual não tenha competência, ouve o aluno em audiência prévia na presença do EE*, registando em ata as declarações, faz relatório e entrega na direção a participação, a ata e o relatório (até ao máximo de 3 dias de suspensão)
Abre a sua caixa de correio e reenvia a participação recebida para o mail do DT	Caso decida que a infracção é susceptível de aplicação de pena superior a 3 dias de suspensão, elabora proposta e entrega-a, juntamente com a participação, na direção.

* caso o EE não compareça, ver procedimento descrito no ponto 7 do artigo 30º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar



ARTIGO 84º - INFRAÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS

1. Sem prejuízo de ser uma lista exaustiva, devem ser consideradas infrações as que a seguir se indicam:

INFRAÇÕES	MEDIDAS CORRETIVAS	APLICADA POR
Perturbação e atropelo nas entradas e saídas da aula e demais espaços escolares; Atavio e compostura de vestuário menos corretos; Entrada e saída na sala de aula, antes do começo da mesma; Demora a sentar-se; Entrada na aula com chapéu; Qualquer outro comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades;	Advertência	Professor ou Assistente Operacional
Qualquer outro comportamento perturbador das relações no âmbito da comunidade educativa; Manuseamento de telemóveis ou outros equipamentos tecnológicos não solicitados pelo Docente para a aula; Conversa indiferenciada mas sistemática e perturbadora, na aula; Desobediência às diretivas e observações do Professor; Desrespeito, insubordinação e insolência, dentro e fora das salas de aula;	Ordem de saída da sala de aula ou de demais locais onde se realiza atividade escolar Implica a marcação de falta disciplinar	Professor ou responsável pela atividade
Atraso sistemático na chegada à aula; Danificação do património e bens da escola; Escrita no mobiliário e nas paredes; Desobediência a qualquer agente educativo;	Atividades de integração na escola ou na comunidade	Professor, Presidente da CAP ou em quem esta delegue
Distúrbios e/ou danos nos vários espaços e equipamentos escolares;	Condicionamento no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de certos materiais e equipamentos	Presidente da CAP ou em quem esta delegue
Comportamentos muito perturbadores, no contexto da turma;	Mudança de turma	Presidente da CAP ou em quem esta delegue, por proposta do Conselho de Turma



ARTIGO 85º - INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

1. Devem ser consideradas infrações as que a seguir se indicam:

INFRAÇÕES	MEDIDAS SANCIONATÓRIAS	APLICADA POR	REINCIDENCIA
Linguagem imprópria; Recusa de identificação; Desobediência continuada; Falsidade comprovada na prestação de declarações; Injúria ou difamação; Ofensa verbal entre colegas; Falsificação de assinaturas ou registos feitos pelo Professor; Infrações designadas no ponto 1 do artigo 84º, do presente RI, quando reincidentes ou reveladoras de um comportamento desafiador da autoridade do Professor.	Repreensão registrada	Quando a infração ocorre na sala de aula - Professor ; Restantes situações - Presidente da CAP ou em quem esta delegar	Suspensão da escola até doze dias úteis*
Danificação propositada de qualquer equipamento escolar; Atitudes indecorosas; Posse de objetos perigosos; Uso ou posse de drogas ou álcool; Agressões físicas; Ofensa a qualquer agente educativo; Furto ou roubo; Coação ou ameaça a outros Alunos, especialmente quando mais novos e mais indefesos;	Suspensão da escola até doze dias úteis*	Presidente da CAP ou em quem esta delegar	Transferência de escola** Expulsão da escola***
Comportamentos que inviabilizem o normal relacionamento com os restantes membros da comunidade educativa ou atente contra a sua integridade física ou ponha em causa a segurança de pessoas e bens;	Transferência de escola** Expulsão da escola***	Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares	

* até 3 dias, sem processo disciplinar, mas obrigatória audiência prévia para exercício do direito de defesa; 4-12 dias, obrigatório processo disciplinar

** obrigatório processo disciplinar

***aplicada a alunos maiores quando, de modo notório, se constate não haver outra medida ou modo de responsabilização no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno. Depende de processo disciplinar.